



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

**TERMO DE CONTRATO N° 2606001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0206001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025
ID CONTRATO N° DL2606001/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO, E A EMPRESA **ADSON ARAÚJO ALVES, INSCRITO NO CNPJ nº 47.237.929/0001-00**.

A Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, com sede na Avenida João Pessoa nº 33, Centro, São Luis Gonzaga do Marahão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.697.857/0001- 08, neste ato representado pelo Sr. Greison Ribeiro Araújo, inscrito no CPF nº 055.779.473-08, Presidente da Câmara Municipal, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ADSON ARAUJO ALVES, inscrita no CNPJ nº 47.232.929/0001-00**, sediada em Rua Areal, nº 42, Bairro Areal, cidade Bacabal –MA, Cep: 65.700-000, neste ato representada pelo Senhor Adson Araújo Alves, residente na Rua São Joaquim, nº81, Bairro Areal, Bacabal -MA, Cep: 65.700-000, tendo em vista o que consta no Processo nº **0206001/2025**, e em observância às disposições da Lei N° 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº **014/2025**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
GERENOS ALIMENTÍCIOS					
1	AÇUCAR CLASSE BRANCA, TIPO CRISTAL. PESO LÍQUIDO: 1KG.	pct	160	R\$ 5,40	R\$ 864,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

2	BISCOITO AGUA E SAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	pet	130	R\$ 8,50	R\$ 1.105,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400 GRAMAS	pct	130	R\$ 10,47	R\$ 1.361,10
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO.PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS	pct	140	R\$ 15,30	R\$ 2.142,00
5	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ISENTO DE MOFOS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	pct	120	R\$ 19,38	R\$ 2.325,60
6	POLPA DE FRUTAS PACOTES COM SABORES VARIADOS, CONTENDO 400G CADA.	kg	110	R\$ 9,50	R\$ 1.045,00
7	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS, ORIGINAL, 2L	un	120	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
8	MARGARINA VEGETAL, COM SAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE	un	40	R\$ 8,78	R\$ 351,20
9	FLOCÃO FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL. PACOTE COM 500G. FARDO COM 20 UNIDADES	frd	30	R\$ 61,60	R\$ 1.848,00
10	ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS)	gal	240	R\$ 14,00	R\$ 3.360,00
11	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO DE 200ML COM 48 UNIDADES	cx	60	R\$ 50,93	R\$ 3.055,80
12	ACHOCOLATADO EM PÓ Solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marrom, embalagem de 1kg	kg	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
SUB TOTAL					R\$ 19.304,10
MATERIAL DE LIMPEZA					

ADSor



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

13	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, ALVEJA ROUPAS E REMOVE MANCHAS. DESINFECÇÃO DE GERMES E AGE COMO LIMPEZA PESADA. FRASCOS FABRICADOS EM PEAD(POIETILENO DE ALTA DENSIDADE), 1L CADA. PARAUSO EM PIAS, PISOS, BANHEIROS, ROUPAS E TECIDOS.CAIXA COM 12 UNIDADES	cx	15	R\$ 59,45	R\$ 891,75
14	ÁLCOOL EM GEL A BASE DE ALCOÓLIS COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO.UTILIZADO PARA COMPLETAR A LIMPEZA ROTINEIRA DAS MÃOS. COM ESSÊNCIA SUAVE. EFICIÊNCIA ANTISÉPTICA SUPERIOR A 95%. CAIXA COM 12 UNIDADES	cx	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
15	COADOR DE CAFÉ FLANELA ENVOLTA EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO COM CABO DE MADEIRA DE PINUS	un	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML COPOS DESCARTÁVEIS DE POLIESTIRENO, 50 ML BRANCO/TRANSPARENTE, COM 5.000 UNIDADES CAIXA DE EMBARQUE: 50 PACOTES COM 100 UNIDADES	cx	25	R\$ 178,10	R\$ 4.452,50
17	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML POLIPROPILENO. EMBALAGEM EM TIRAS 25 PACOTES COM 100 UNIDADES	cx	25	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
18	DESINFETANTE E BACTERICIDA PRODUTO BIODEGRADÁVEL, AÇÃO BACTERICIDA EGTERMICIDA, DEIXA OS VASOS SANITÁRIOS, RALOS ELATAS DE LIXO LIVRES DE RISCOS. CAIXA COM 12 UNIDADES	cx	10	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
19	DESINFETANTE E LIMPADOR DE USO PRODUTO EM AÇÃO DESINFETANTE E DESODORIZANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 1L. CAIXA COM 12 UNIDADES	cx	15	R\$ 73,55	R\$ 1.103,25
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTES DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL LAVANDAE OUTROS. EMBALAGEM ECONÔMICA 360ML CAIXA COM 12 UNIDADES	cx	10	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 500ML.CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	10	R\$ 82,15	R\$ 821,50

A 250

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, Cep: 65.708-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

22	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES, 60 GRAMAS	pct	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
23	ESPONJA PARA LIMPEZA ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL, DUPLA FACE, ANTI BACTÉRIAS, FORMATORETANGULAR. MEDIDAS APROXIMADAS: 100MM X71MM X 20 MM	un	30	R\$ 2,45	R\$ 73,50
24	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO	un	40	R\$ 7,70	R\$ 308,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 100% CELULOSE. TAMANHO: 14CM X 14 CM.	un	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
26	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO COM 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	cx	20	R\$ 67,85	R\$ 1.357,00
27	LIMPADOR MULTIUSO 500M C/ 12 LT. IDEAL PARA LIMPEZA PRÁTICA DO DIA A DIA.	cx	20	R\$ 54,65	R\$ 1.093,00
28	LUSTRA MÓVEIS 200ML EMULSÃO CREMOSA, PERFUMADA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS, AROMAS DIVERSOS, CAIXA COM 24 FRASCOS DE 200 MILILITROS CADA	cx	10	R\$ 172,50	R\$ 1.725,00
29	LUVAS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 100 LUVAS DESCARTÁVEIS TRANSPARENTES MULTIUSO	pct	10	R\$ 27,65	R\$ 276,50
30	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA PANO DE CHÃO DUPLO, LIMPEZA DOMÉSTICA, 100% ALGODÃO. 42CM X 66CM	un	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
31	PANO DE PRATO PANO DE COPA BRANCO EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADO 66 X 40 CM.	un	30	R\$ 8,88	R\$ 266,40
32	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO FOLHA DUPLA, PICOTADO. ROLOS COM 30M X 10CM. EMBALAGEM: PACOTES COM 16 ROLOS.	frd	50	R\$ 64,70	R\$ 3.235,00
33	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA. EMBALAGEM: 2 UNIDADES CONTENDO 12 PACOTES NO FARDO	frd	40	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
34	PAPEL FILME EM PVC PLÁSTICO FILME DE PVC TRANSPARENTE, ESTICÁVEL. ROLO DE 15 METROS	un	40	R\$ 13,40	R\$ 536,00
35	RODO COM 2 BORRACHAS BASE MEDINDO 50 CM, CABO DE MADEIRA.	un	15	R\$ 29,30	R\$ 439,50

AOS

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, Cep: 65.708-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

36	SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA. CAIXA COM 50 BARRAS	pct	5	R\$ 159,30	R\$ 796,50
37	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM: PACOTE OU CAIXA DE 500G	un	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
38	SACO DE LIXO 100L DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pct	50	R\$ 68,20	R\$ 3.410,00
39	SACO DE LIXO 30L DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	pct	60	R\$ 60,60	R\$ 3.636,00
40	SODA CÁUSTICA SODA CÁUSTICA, DESINCRUSTANTE ALCALINO, EM ESCAMAS. COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E CLORETO DESÓDIO. EMBALAGEM COM 450G	un	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
41	VASSOURA PARA LIMPEZA EM GERAL CERDAS MACIAS EM NYLON, BASE EMPOLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA	un	20	R\$ 29,80	R\$ 596,00
42	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO CERDA DURA PARA LIMPEZA DE MANCHAS PERSISTENTES. CABO EM MADEIRA	un	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
SUB TOTAL					R\$ 38.926,40
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 58.230,50

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- c). A Proposta do Contratado; e
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo, por interesse da Câmara Municipal, ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, Cep: 65.708-000



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 58.230,50 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais e cinquenta entavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetivação realização, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM =

Encargos moratórios;

N + Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, Cep: 65.708-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =

$$(TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92,V)

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **índice INPC/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, Cep:

65.708-000



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

7.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta.

7.1.9. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

1.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

1.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.1.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

1.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros;

1.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

1.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

1.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

1.1.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

1.1.9. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

1.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, Cep: 65.708-000



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1.1.12. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

1.1.13. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
 - i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 - q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
 - s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
 - t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, Cep: 65.708-000



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, Cep: 65.708-000



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (CÂMARA MUNICIPAL) do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

Órgão/Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Valor total R\$ 58.230,50

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Luis Gonzaga do Maranhão (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, em 26 de junho de 2025.

Greison Ribeiro Araújo
Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
CNPJ: 23.697.857/0001-08
Greison Ribeiro Araújo
CPF: nº055.779.473-08
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Adson Araújo Alves
ADSON ARAÚJO ALVES
CNPJ Nº 47.237.929/0001-00
Rep. Legal: Adson Araújo Alves
CPF Nº 053.803.493-90
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

TESTEMUNHAS:

Nome: 

Nome: 



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, nº 33 - Centro
CNPJ 23.697.857/0001-08

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 2606001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. **CONTRATADA:** ADSON ARAUJO ALVES, CNPJ nº 47.232.929/0001-00. **VALOR TOTAL:** R\$ 58.230,50 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 014/2025. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. **VIGÊNCIA:** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. **FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 26 de Junho de 2025.

Greison Ribeiro Araújo
Greison Ribeiro Araújo
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
CNPJ 23.697.857/0001-08

ORDEM DE FORNECIMENTO

À

Empresa:

ADSON ARAUJO ALVES
CNPJ nº 47.232.929/0001-00

Rua Areal, nº 42, Bairro Areal, cidade Bacabal –MA, Cep: 65.700-000

Prezado Sr.

Pela presente **Ordem de Fornecimento**, autorizo Vossa Senhoria a iniciar o fornecimento do objeto do Processo Administrativo de nº **0206001/2025**, oriundo da **DL nº 014/2025**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme proposta apresentada e de acordo com o Contrato nº 2606001/2025.

Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 26 de Junho de 2025.

Greison Ribeiro Araújo

Greison Ribeiro Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Recebido em:

26/06/2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ADSON ARAUJO ALVES
Data: 26/06/2025 14:32:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADSON ARAUJO ALVES
CNPJ nº 47.232.929/0001-00
CONTRATADA

Avenida João Pessoa, nº 33 – Centro, São Luis Gonzaga do Maranhão-MA, Cep:
65.708-000



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Prefeito Emanoel Carvalho Filho

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017 N°. DOM20250627 São Luís Gonzaga do Maranhão, 27/06/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página:

<https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA

CNPJ: 06.460.018/0001-52, Prefeito Emanoel Carvalho Filho

Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro

Telefone: (99) 98135-6243 e-mail: diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br

Site: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br>

de gêneros alimentícios e material de limpeza de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, através da empresa ADSON ARAUJO ALVES, inscrita no CNPJ nº 47.232.929/0001-00, sediada na Rua Areal, nº 42, Bairro Areal, cidade Bacabal -MA, Cep: 65.700-000, aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Dispensa de Licitação nº 014/2025. Processo Administrativo nº 0206001/2025. São Luís Gonzaga do Maranhão-MA, em 23 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:

0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0206001/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, para contratar a empresa ADSON ARAUJO ALVES, inscrita no CNPJ nº 47.232.929/0001-00, sediada na Rua Areal, nº 42, Bairro Areal, cidade Bacabal -MA, Cep: 65.700-000, representada pelo Sr. ADSON ARAÚJO ALVES, inscrito no CPF: **.803.493-**, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. Esse Termo se fundamenta no Inciso II, Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021. O valor total é de R\$ 58.230,50 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). Exercício: 2025. Dotação Orçamentária: ORGÃO: 01 - Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 01 - Câmara Municipal. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara - Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 25 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:

0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

EXTRATO DE CONTRATO

SUMÁRIO

1 - Câmara Municipal

- AUTORIZAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 014/2025
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 014/2025
- EXTRATO DE CONTRATO N° 2606001/2025

Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO

Eu, Greison Ribeiro Araújo, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa especializada para a aquisição



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1197> - Volume 9, N°.DOM20250627 ISSN 2764-801X





EXTRATO DE CONTRATO N° 2606001/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA. CONTRATADA: ADSON ARAUJO ALVES sob CNPJ nº 47.232.929/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ R\$ 58.230,50 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 014/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza de interesse da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA. VIGÊNCIA: vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. FONTE DE RECURSO: PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, em 26 de junho de 2025. Greison Ribeiro Araújo - Presidente da Câmara.

Código identificador:
0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c
5eb1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga
do Maranhão - MA**

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei N° 496/2017 de
04/04/2017

Prefeito Emanoel Carvalho Filho
Praça da Bandeira, S/N, Centro
Telefone: (99) 98135-6243

MUNICIPIO DE SAO LUIS
GONZAGA DO
MARANHAO:06460018000

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE SAO LUIS GONZAGA
DO MARANHAO:06460018000152
Dados: 2025.06.27 17:37:08 -03'00'

152





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL SAO LUIS GONZAGA
AV.JOÃO PESSOA,33CENTRO
CNPJ: 23697857/0001-08

NOTA DE EMPENHO

40

NOTA DE EMPENHO Nº 40	FICHA: 10	DATA: 26/06/2025	REQUISIÇÃO Nº:
LICITAÇÃO: DISPENSA		DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 10/07/2025
NOME: ADSON ARAUJO ALVES ENDEREÇO: RUA AREAL		47.232.929/0001-00 BACABAL	CÓDIGO: 41
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO FORNECIMENTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			VALOR TOTAL
ES - Estimativa			SOMA 19.304,10
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 01 01 00 3.3.90.30.07 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
107.305,80	24.159,30	19.304,10	63.842,40
VALOR A SER PAGO R\$	19.304,10 dezenove mil, trezentos e quatro reais e dez centavos *****		

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHOS AUTORIZADO EM

26/06/2025

DATA

Greison Ribeiro Araujo
GREISON RIBEIRO ARAUJO
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL SAO LUIS GONZAGA
AV.JOÃO PESSOA,33CENTRO
CNPJ: 23697857/0001-08

NOTA DE EMPENHO

41

NOTA DE EMPENHO N° 41	FICHA: 10	DATA: 26/06/2025	REQUISIÇÃO N°:
LICITAÇÃO: DISPENSA		100014/25	DOCUMENTO:
NOME: ADSON ARAUJO ALVES ENDEREÇO: RUA AREAL			47.232.929/0001-00 CÓDIGO: 41 BACABAL
Descrição do Material e/ou Serviço FORNECIMENTOS DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS.			VALOR TOTAL
ES - Estimativa			SOMA 38.926,40
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
01 01 01 00 3.3.90.30.21 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
107.305,80	43.463,40	38.926,40	24.916,00
VALOR A SER PAGO R\$	38.926,40 trinta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos *****		

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHOU AUTORIZADO EM

26/06/2025

DATA

Greison Ribeiro Araujo
GREISON RIBEIRO ARAUJO
Presidente da Câmara